

À CSL EMAP

Considerando o não atendimento do requisito técnico constante dos itens 8.7.4 do edital da licitação, que vincula tanto a administração pública quanto os licitantes, a Coordenação e a Gerência de Meio Ambiente da EMAP se manifestam pelo indeferimento da qualificação técnica da empresa V. COSTA VIEIRA & CIA LTDA no Pregão eletrônico EMAP nº 026/2022.

A Coordenação e a Gerência de Meio Ambiente da EMAP se manifestam pela necessidade de ajustes na proposta comercial apresentada pela empresa V. COSTA VIEIRA & CIA LTDA no Pregão eletrônico EMAP nº 026/2022. Não sendo caso de desclassificação, por tratar-se de erro material (vício sanável).

Análise da Proposta de preços e da Qualificação Técnica da empresa V. COSTA VIEIRA & CIA LTDA, nome de Fantasia ENTECH - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E SERVIÇO, no âmbito do pregão eletrônico nº 026/2022 – EMAP, referente a contratação de serviços contínuos de coleta e análise laboratorial da água para consumo humano; instalação de dosadoras de cloro e manutenção do residual de cloro nos sistemas de reservação de água.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Exigência constante do Item 8.7 do edital da licitação, conforme abaixo:

8.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), da empresa licitante;

Resultado da Análise: Requisito técnico atendido.

8.7.2. Prova de Registro da Empresa no Conselho Profissional ao qual a mesma está vinculada;

Resultado da Análise: Requisito técnico atendido.

8.7.3. Licença de Operação ou Dispensa de Licença Ambiental em nome da licitante relativa aos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Resultado da Análise: Requisito técnico atendido.

8.7.4. Alvará sanitário (alvará) ou documento correspondente, emitido por órgão competente para tal, em nome da licitante, para desenvolvimento das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

Resultado da Análise: Requisito técnico NÃO atendido. Não consta no Atestado Sanitário apresentado a menção a serviço compatível com o objeto da licitação.

8.7.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação;

Resultado da Análise: Requisito técnico atendido.

8.7.6. Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, ou possuirá em seu quadro de pessoal quando da execução do contrato a ser firmado de um ou mais profissionais de nível superior para execução dos serviços objetos da licitação, devidamente cadastrado/registrado no seu Conselho de Classe, quando o exercício da profissão assim o exigir. A comprovação do vínculo com a empresa licitante pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

8.7.6.1. Prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional como responsável técnico;

8.7.6.2. ART de cargo ou função;

8.7.6.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

8.7.6.4. Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

8.7.6.5. Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;

8.7.6.6. Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo. Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

Resultado da Análise: Requisito técnico atendido.

1.1. MANIFESTAÇÃO DA COAMB/GEAMB:

a) Considerando o não atendimento do requisito técnico constante dos itens 8.7.4 do edital da licitação, que vincula tanto a administração pública quanto os licitantes, nos manifestamos pelo **indeferimento da qualificação técnica** da licitante.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL: Exigências constantes no **Termo de Referência – TR**, no **Modelo de Proposta**, e na **Planilha Encargos Sociais**, anexos I, II e II-A, respectivamente, do edital da licitação.

Resultado da Análise:

- a) A licitante utilizou o modelo de proposta, constante do anexo II do Edital, atendendo todas as exigências formais.
- b) Apesar do cumprimento das formalidades exigidas, identificamos erro material referente à enumeração dos subitens do Item 1. Pois consta 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 em vez de 1.1; 1.2; 1.3; e 1.4 conforme recortes apresentados abaixo:

Objeto: Contratação de serviços contínuos de coleta e análise laboratorial da água para consumo humano; instalação de dosadoras de cloro e manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na área do Porto do Itaqui e dos Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e do Cujupe.							
PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO							
Item	Descrição do serviço	Unid.	Periodicidade	Quant. Anual	Preço (R\$)		
					Unitário	Total	
1	Monitoramento dos parâmetros microbiológicos da água (inclusos: coleta das amostras, análise laboratorial, emissão dos laudos e dos relatórios).					R\$140.672,00	
2.1	Porto do Itaqui (15 pontos x 12 meses)	Serviços de monitoramento microbiológico (Coleta, análise, laudos e relatórios)	mensal	180	314,00	56.520,00	
2.2	Terminal Externo de Ponta da Espera (7 pontos x 12 meses)		mensal	84	314,00	26.376,00	
2.3	Terminal Externo de Cujupe (7 pontos x 12 meses)		mensal	84	314,00	26.376,00	
2.4	Porto do Itaqui, Terminal Externo de Ponta da Espera e Cujupe (por demanda)		por demanda	100	314,00	31.400,00	

c) Em análise detalhada também é possível identificar uma inconsistência no valor unitário do item 3.4 da proposta. Pois nos itens anteriores e possível inferir que a disponibilização de dosadoras automáticas de cloro em regime de comodato custam R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês para cada dosadora, sendo uma dosadora para cada ponto. Ocorre que no item 3.4 são dois portanto, totalizando duas dosadoras, e o valor apresentado é o mesmo que o do item 3.3, que se refere a uma dosadora e um ponto, conforme recortes apresentados abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 128/2022

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-EMAP

3.1	Porto do Itaqui (03 pontos x 1 dosadora em cada x 12 meses)	Mês de disponibilidade de 03 dosadoras	Contínuo e ininterrupto	12	1.800,00	21.600,00
3.2	Terminal Externo de Ponta da Espera (1 ponto x 1 dosadora x 12 meses)	Mês de disponibilidade de 01 dosadora	Contínuo e ininterrupto	12	600,00	7.200,00
3.3	Terminal Externo de Cujupe (1 ponto x 1 dosadora x 12 meses)	Mês de disponibilidade de 01 dosadora	Contínuo e ininterrupto	12	600,00	7.200,00
3.4	Porto do Itaqui, Terminal Externo de Ponta da Espera e Cujupe (02 pontos x 1 dosadora em cada x 12 meses)	Mês de disponibilidade de 02 dosadoras sob demanda	Por demanda, se demandado, Contínuo e ininterrupto	12	600,00	7.200,00

MANIFESTAÇÃO DA COAMB/GEAMB:

- a) Considerando o disposto, nos manifestamos pela **necessidade de ajustes na proposta apresentada**. Não sendo caso de desclassificação, por tratar-se de erro material (vício sanável) passível de correção da proposta apresentada. Entendemos ainda, que não é permitido à licitante, ao corrigir sua proposta, majorar o valor total da mesma, sem infringir normas atinentes às contratações públicas. Portanto fica a licitante ciente que, caso venha a ser contratada o valor que consta no item 3.4 da sua proposta se refere a duas dosadoras.

São Luís – MA, 09 de novembro de 2022.